

**PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**GABINETE DO CORREGEDOR**



Processo Administrativo nº 00617-1.2012.002

Ref.: Inspeção Geral Ordinária - 3ª Vara Criminal da Comarca de União dos Palmares

**DESPACHO / OFÍCIO GCGJ Nº 952 / 2012**

01. Trata-se de Relatório de Inspeção realizada na 3ª Vara Criminal da Comarca de União dos Palmares, da lavra do MM. Juiz Auxiliar, Dr. Antônio Emanuel Dória Ferreira, em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 29/2012, desta Corregedoria Geral da Justiça, que determinou a realização de Inspeções Gerais Ordinárias em todas as unidades jurisdicionais das Comarcas de Atalaia, Flexeiras, Matriz de Camaragibe, Palmeira dos Índios, Paripueira, Porto Calvo, Porto Real do Colégio, São José da Laje, Traipu e União dos Palmares.

02. Destarte, diante das informações que se encontram acostadas aos autos, **ACOLHO, NA ÍNTEGRA**, as sugestões formuladas pelo MM. Juiz Auxiliar, ao passo que **DETERMINO**:

**a) Quanto à tramitação de feitos (determinações para serem cumpridas pela unidade):**

- item 2.1.2 – que a unidade, no prazo de 5 (cinco) dias, oficie ao representante do Ministério Público no sentido solicitar a devolução dos autos tombados sob o número 000157-96.2009.8.02.0056, tendo em vista que, segundo informações detectadas em inspeção, encontram-se com carga por mais de 2 anos ao representante do *parquet*. Outrossim, caso não seja devolvido no prazo estipulado pelo juízo, por não haver sido encontrado os autos, proceda-se na competente restauração, com o encaminhamento das cópias necessárias à Corregedoria do Ministério Público, para os devidos fins;
- item 2.1.4 – com relação aos feitos conclusos há mais de 100 (cem dias), que sejam praticados, no prazo de 60 (sessenta) dias, os atos necessários a sua regular tramitação e conclusão;
- item 3.7 – no tocante ao Programa “Meta 2”, do Conselho Nacional de Justiça, que sejam adotadas as providências necessárias, no prazo de 60 (sessenta) dias, objetivando o julgamento dos correspondentes feitos;
- item 3.10 – Cartas Precatórias expedidas - concedo o prazo de 10 (dez) dias para que seja reiterado oficiado aos juízos deprecados, a fim de solicitar informações acerca do respectivo cumprimento ou, se for o caso, a devolução independentemente de cumprimento, devendo ser informado a esta CGJ, quais juízos não tomaram providências para cumprimento do contido nas referidas precatórias; e
- item 3.12 – que a correspondente secretaria implemente, no prazo de 10 (dez) dias, cronograma de verificação dos prazos, de preferência semanalmente;
- item 3.14 – que os bens mencionados em referenciado tópico sejam destinados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, devendo ser encaminhado a esta CGJ, mais precisamente ao Departamento Central de Assuntos Judiciários – DCAJ, no prazo de 5 (cinco) dias, o número dos processos a que se encontram vinculados, para fins de acompanhamento, devendo, ainda, o juízo dar efetivo cumprimento ao disposto no Provimento nº 36/2011 e no Manual de Bens Apreendidos da Corregedoria Nacional de Justiça, com especial atenção aos prazos e formas estipulados para respectiva destinação, bem como à indicação de servidor responsável para registro e informações sobre os bens que se encontram sob responsabilidade do juízo. e
- item 7.2 – que seja observado o disposto no Provimento nº 4/2012 desta CGJ.
- item 8 – que o Magistrado responsável pela unidade inspecionada realize, no prazo de 10 (dez) dias, reunião com os respectivos servidores, a fim de conscientizá-los sobre a importância da utilização dos sistemas eletrônicos existentes, bem como para que procedam, no prazo de 30 (trinta) dias, os registros necessários no sistema SAJ atinentes aos réus presos, posto que tais dados interferem diretamente no INFGP, cujas informações são encaminhadas ao CNJ.

**b) Quanto às instalações e ao material permanente e de expediente (ofícios para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):**

- itens 8 e 9 - oficie-se ao FUNJURIS, à DARAD e à Direção do Fórum da Comarca de União dos Palmares, para ciência e adoção das providências necessárias, no âmbito de suas respectivas competências.
- Oficie-se ao responsável pelo Almoxarifado/Patrimônio, para ciência e providências.

**c) Quanto ao estudo para implantação de uma Central de Mandados, uma Central de Petições Intermediárias e uma Contadoria (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):**

- itens 8 e 9 - tendo em vista eventual repercussão financeira, oficie-se à Presidência do TJAL, para ciência e, caso entenda oportuno e conveniente, que seja realizado o estudo de viabilidade.

**PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**GABINETE DO CORREGEDOR**



**d) Quanto aos problemas detectados junto ao Instituto Médico Legal, Manicômio Judiciário e Perícia (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):**

- itens 8 e 9 - oficie-se aos responsáveis por referenciados Órgãos, bem como ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Alagoas e Secretário de Estado de Defesa Social, para ciência e adoção das medidas cabíveis; e
- encaminhem-se cópias à Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação – DIATI para ciência e estudo de viabilidade no que concerne à inclusão de intercâmbio e controle de informações entre referenciados órgãos e as unidades jurisdicionais, através da Extrajus.

**e) Quanto aos problemas detectados junto aos Cartórios Extrajudiciais (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):**

- itens 8 e 9 – remetam-se expediente ao juízo inspecionado, requisitando, no prazo de 5 (cinco) dias, quais serventias extrajudiciais estão criando dificuldades para atendimento das requisições judiciais. Outrossim, de posse de tais informações, encaminhem-se cópias ao Juiz Auxiliar desta CGJ responsável pelas serventias extrajudiciais, no sentido de se manifestar sobre a documentação apresentada; e
- encaminhem-se cópias à Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação – DIATI, para ciência e estudo de viabilidade no que concerne à inclusão de intercâmbio e controle de informações entre referenciadas serventias, esta CGJ e unidades jurisdicionais, através da Extrajus.

**f) Quanto ao equipamento para gravação de audiências (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):**

- itens 8 e 9 - oficie-se à Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação – DIATI, a fim de se manifestar sob o pleito em espécie, bem como à Assessoria de Planejamento e Modernização do Poder Judiciário – APMP, para fins de estudo acerca da normatização dos procedimentos atinentes às audiências gravadas (vídeo e áudio) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

03. Encaminhem-se os autos à Secretaria Geral desta CGJ, para fins de publicação do presente despacho no respectivo sítio eletrônico, na conformidade do contido nas metas de nivelamento da Corregedoria Nacional de Justiça. Ato contínuo, vão os autos ao Departamento Central de Assuntos Judiciais - DCAJ desta CGJ, para medidas de praxe e devido acompanhamento.

04. Utilize-se cópia do presente como ofício.

05. Cumpra-se.

Maceió, 07 de maio de 2012.

  
Desembargador **JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS**  
Corregedor-Geral da Justiça